



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão SEI-GDF n.º 631/2019 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 01 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60 da Lei Distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto Distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir o parecer exarado pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo nº 0391-001513/2012, relativo ao Auto de Infração nº 2290/2012, lavrado em desfavor de **ELIÉZIO COSTA DA SILVA** por transgressão aos incisos XX e XXIII do artigo 54 da Lei Distrital nº 041/89 e o inciso I, alínea "a", do artigo 4º da lei 12.651/2012, **DECIDE**:

I – **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 782-000.025/2017- CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência, ficando a comprovação do cumprimento da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. A sanção aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I, da Lei nº 041/1989;

II – **NOTIFICAR** a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989.

III– Publique-se e notifique-se.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARNEY FILHO - Matr. 273516-x, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 18/10/2019, às 20:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **29168030** código CRC= **06F7B903**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF